



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3018**

**Ji-Paraná (RO), 23 de abril de 2019**

### SUMÁRIO

ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 02
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 05
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS.....	PÁG. 07
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 08
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 09
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 09
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 09
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 10
ERRATA DE EDITAL.....	PÁG. 11
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO...PÁG. 11	
AVISO DE SORTEIO CMJP.....	PÁG. 11
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 11	
LEIS.....	PÁG. 18

### ANÁLISES TÉCNICA

#### ANÁLISE TÉCNICA n° 033/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 054/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 20/03/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve da documentação, de lavra desta empresa, através do ofício 261/MCMA/2019.

Considerando documento recebido da secretaria de educação (memo 213/19/GAB/SEMED).

É que remeto para análise e pronunciamento.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 06/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA n° 034/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 016/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 14/01/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve da documentação, de lavra desta empresa, através do ofício 114/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 12/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo

avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA n° 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 052/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 19/03/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve entrega da documentação, de lavra desta empresa, através do ofício 250/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e elaboração de nova documentação conforme solicitado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA n° 036/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 155/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 09/11/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve entrega da documentação, de lavra desta empresa, através do ofício 381/MCMA/2018.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e elaboração de nova documentação conforme solicitado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 24/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA n° 037/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 003/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/01/2019, enviada a esta empresa.  
Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 233/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 10/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA n° 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 004/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/01/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 234/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 15/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### ANÁLISE TÉCNICA n° 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 025/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 218/MCMA/2019 de 14.03.2019

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA nº 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 148/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 24/10/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando a solicitação de serviço 034/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 24/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA nº 041/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 149/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 24/10/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando a solicitação de serviço 020/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA nº 042/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 18/02/2019 e solicitação de serviço 031, documentos estes enviados a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA nº 043/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 13/12/2018, documentos estes enviados a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 30/04/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 19/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço, análise técnica e notificações 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, e 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 15 de abril de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### NOTIFICAÇÃO 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 25/01/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PMJP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Guaraciaba Herminda Teixeira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberon Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26 de abril de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 04/02/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 30 de abril de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 026/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 04/02/2019. Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o parecer técnico 010/2018.

Considerando a solicitação de serviço 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando o ofício 139/2019, de lavra desta empresa. Considerando a nota técnica datada de 19/02/2019 (em anexo). Considerando o despacho 299/PGM/PMJP/2019 (em anexo). Considerando o despacho 301/PGM/PMJP/2019 (em anexo).

É que remeto para cumprimento do solicitado inicialmente através da ordem de serviço 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e solicitação de serviço 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**Ressalto que o prazo para atendimento do pleito é até 22 de maio de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## ORDENS DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda para elaboração de projeto básico para aquisição de materiais esportivos para SEMETUR.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado elaboração de projeto básico com todas as peças técnicas para aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - SEMETUR, a ser encaminhado a SEJUCEL referente à indicação de emenda.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a fiscal designada para acompanhamento da elaboração do projeto é a Sraª ELIANE MARIA CRESTANI, que deverá ser consultada e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 22 de abril de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 063/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de projeto referente à transferência de equipamentos para a SEMAGRI.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de projeto básico com todas as peças técnicas referente à transferência de equipamentos para a SEMAGRI, conforme documentação encaminhada por email, sendo os equipamentos: 01 (uma) balança de piso móvel, 01 (uma) freezer horizontal, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) no-break, 10 (dez) pallets, 01 (um) ar condicionado, 01 (um) arquivo para pasta suspensa, 01 (uma) mesa para escritório, 02 (duas) cadeiras para escritório, 01 (um) computador e 01 (um) veículo tipo leve.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a fiscal designada para acompanhamento da elaboração do projeto é a Sraª ELIANE MARIA CRESTANI, que deverá ser consultada e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 22 de abril de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaborações de projeto Melhorias necessárias no acesso à Secretaria de Meio Ambiente e Parque Ecológico.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para elaboração de projeto de melhorias necessárias no acesso à Secretaria de Meio Ambiente e Parque Ecológico, conforme solicitado através do memorando 091/GAB/SEMEIA/2019 (enc. por email). Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de julho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de projeto com todas as peças técnicas para contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores no Feirão do Produtor.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de projeto com todas as peças técnicas para contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores no Feirão do Produtor, referente à indicação de emenda, conforme encaminhado por e-mail.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 08 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para*

elaboração de projeto subestação da Escola e Creches abaixo relacionadas.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para a elaboração de projeto de subestação no CMEI Felipe Anselmo Abreu de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes e no CMIEF Professora Mirian Trajano Lopes, conforme solicitado através do memorando 191/GAB/SEMED (enc. no email). Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro elétrico designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de julho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 067/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de laudo em resposta ao ofício recebido nº 1023/Defensoria Pública referente à Rua Vista Alegre entre Jamil Pontes e Monte Castelo.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para a elaboração de laudo em resposta ao ofício recebido nº 1023/Defensoria Pública referente à Rua Vista Alegre entre Jamil Pontes e Monte Castelo. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 22 de abril de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para inclusão de trechos descritos no memorando, atualização de*

planilha orçamentária e alteração do objeto de execução direta para execução indireta, referente à Pavimentação de vias urbanas processo 1-3882/2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para inclusão de trechos descritos no memorando em anexo, atualização de planilha orçamentária e alteração do objeto de execução direta para execução indireta, referente à Pavimentação de vias urbanas, processo 3882/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 20 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 069/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com atualização de planilha orçamentária referente ao objeto conveniado e elaboração de planilhas dos serviços complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Manoel Pinheiro Machado cujo objeto trata-se do CV 064/17/PJ/DER/RO.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com atualização de planilha orçamentária referente ao objeto conveniado e elaboração de planilhas dos serviços complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Manoel Pinheiro Machado cujo objeto trata-se do CV 064/17/PJ/DER/RO.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº ALMIR DOS SANTOS OCAMPO, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 20 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 070/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com atualização de planilha orçamentária do objeto conveniado e elaboração de planilhas complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Avenca e Rua Acre cujo objeto trata-se do CV 065/17/PJ/DER/RO.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com atualização de planilha orçamentária do objeto conveniado e elaboração de planilhas complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Avenca e Rua Acre cujo objeto trata-se do CV 065/17/PJ/DER/RO.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº ALMIR DOS SANTOS OCAMPO, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 20 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**Nº 071/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que efetue visita “in loco” para compatibilização do projeto elaborado com a situação atual dos trechos, atualização de planilha orçamentária do objeto pactuado e elaboração de planilhas complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Avenca e Rua Acre cujo objeto trata-se do CV 189/18/PJ/DER/RO.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – que efetue visita “in loco” para compatibilização do projeto elaborado com a situação atual dos trechos, atualização de planilha orçamentária do objeto pactuado e elaboração de planilhas complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Avenca e Rua Acre cujo objeto trata-se do CV 189/18/PJ/DER/RO.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº ALMIR DOS SANTOS OCAMPO, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 20 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 072/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que efetue visita "in loco" para elaboração de laudo e de projeto de Reforma do Muro do CMEIEF Professora Miriam Trajano Lopes.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I – Que efetue visita "in loco" para elaboração de laudo e de projeto de REFORMA DO MURO DO CMEIEF PROFESSORA MIRIAM TRAJANO LOPES, conforme solicitado através dos Memorando nº 233/GAB/SEMED e Memorando nº 15/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 13 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 15 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 073/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que efetue visita "in loco" para elaboração de aditivo da obra de Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Parque dos Pioneiros.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I – Que efetue visita "in loco" para elaboração de aditivo da obra de Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Parque dos Pioneiros, conforme solicitado através do requerimento nº 012/EVG/2019 e 013/EVG/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 02 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que efetue visita "in loco" para elaboração de laudo e de projeto de Recuperação do Muro, divisão dos banheiros, Construções de um playground e uma casa de bonecas no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I – Que efetue visita "in loco" para elaboração de laudo e de projeto de Recuperação do Muro, divisão dos banheiros, Construções de um playground e uma casa de bonecas no Centro municipal de Educação Infantil Zilda Arns, conforme solicitado através do memorando 240/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória, e deverá dar-se devidamente acompanhada pelo engenheiro fiscal designado.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração do projeto é o Srº JOSÉ CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 20 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,**

**Publique-se.**  
Ji-Paraná – RO, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 075/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto elétrico do CMEI FELIPE ANSELMO DE SOUZA.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto elétrico do CMEI FELIPE ANSELMO DE SOUZA, conforme solicitado através do memorando 249/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro elétrico designado para acompanhamento da elaboração é o Srº JOSE DIONISIO MARTINS PAPA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 18 de junho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 076/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com a elaboração de justificativa técnica referente o projeto de Construção de Tanque Séptico e Sumidouro da INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA FRANCISCA SANTANA.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I – Que proceda com a elaboração de justificativa técnica referente o projeto de Construção de Tanque Séptico e Sumidouro da INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA FRANCISCA SANTANA, conforme solicitado através do memorando 072/SEMAS/ADM/2018. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº JOSÉ CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega da justificativa técnica será até a data de 20 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 062/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ELIANE MARIA CRESTANI, gerente municipal de convênios, para recebimento do material e conferência das peças técnicas apresentada referente à elaboração de projeto alusivo aquisição de materiais esportivos para a SEMUTUR, conforme documentação encaminhada por email e Ordem de Serviço 062/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar encaminhar a documentação apresentada para o Ministério da Defesa, para apreciação dos técnicos daquele Ministério.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 063/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ELIANE MARIA CRESTANI, gerente municipal de convênios, para recebimento do material e conferência das peças técnicas apresentada referente à elaboração de projeto alusivo a transferência de equipamentos para a SEMAGRI, conforme documentação encaminhada por email, sendo os equipamentos: 01 (uma) balança de piso móvel, 01 (uma) freezer horizontal, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) no-break, 10 (dez) pallets, 01 (um) ar condicionado, 01 (um) arquivo para pasta suspensa, 01 (uma) mesa para escritório, 02 (duas) cadeiras para escritório, 01 (um) computador e 01 (um) veículo tipo leve e Ordem de Serviço 063/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar encaminhar a documentação apresentada para o Ministério da Defesa, para apreciação dos técnicos daquele Ministério.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 064/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, acompanhamento da visita “in loco” referente à elaboração de projeto de melhorias necessárias no acesso à Secretaria de Meio Ambiente e Parque Ecológico, Conforme Ordem de Serviço 064/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 065/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, acompanhamento da visita “in loco” referente à elaboração de projeto com todas as peças técnicas para contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores no Feirão do Produtor. Conforme Ordem de Serviço 065/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças

técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 066/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro, para acompanhamento elaboração de para a elaboração de projeto de subestação no CMEI Felipe Anselmo Abreu de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes e no CMIEF Professora Mirian Trajano Lopes. Ordem de Serviço 066/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 067/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, acompanhamento da visita “in loco” para a elaboração de laudo em resposta ao ofício nº1023/Defensoria Pública na Rua Vista Alegre entre Jamil Pontes e Monte Castelo e Ordem de Serviço 067/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 068/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenhei-

ro civil, acompanhamento da visita “in loco” para inclusão de trechos descritos no memorando em anexo, atualização de planilha orçamentária e alteração do objeto de execução direta para execução indireta, referente à Pavimentação de vias urbanas, processo 3882/2019 e Ordem de Serviço 068/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 069/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ALMIR DOS SANTOS OCAMPO, engenheiro civil, para acompanhamento da “visita in” loco referente à atualização de planilha orçamentária cujo objeto conveniado e elaboração de planilhas dos serviços complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Manoel Pinheiro Machado cujo objeto trata-se do CV 064/17/PJ/DER/RO.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 070/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ALMIR DOS SANTOS OCAMPO, engenheiro civil, para acompanhamento da “visita in” loco referente com atualização de planilha orçamentária do objeto conveniado e elaboração de planilhas complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Avenca e Rua Acre cujo objeto trata-se do CV 065/17/PJ/DER/RO.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 071/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ALMIR DOS SANTOS OCAMPO, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para atualização de planilha orçamentária do objeto pactuado e elaboração de planilhas complementares, referente à aquisição de insumos para pavimentação da Rua Avenca e Rua Acre cujo objeto trata-se do CV 189/18/PJ/DER/RO.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 072/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente à elaboração de laudo e projeto de REFORMA DO MURO DO CMEIEF PROFESSORA MIRIAM TRAJANO LOPES. Ressalto que a vistoria é obrigatória. Conforme Ordem de Serviço 072/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 073/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" referente à elaboração de aditivo da obra de Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Parque dos Pioneiros. Ressalto que a vistoria é obrigatória. Conforme Ordem de Serviço 073/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 074/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de laudo e de projeto de Recuperação do Muro, divisão dos banheiros, Construções de um playground e uma casa de bonecas no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns. Ressalto que a vistoria é obrigatória. Conforme Ordem de Serviço 074/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 075/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSE DIONISIO MARTINS PAPA, engenheiro elétrico, para acompanhamento da visita "in loco" referente para elaboração de projeto elétrico do CMEI FELIPE ANSELMO DE SOUZA. Ressalto que a vistoria é obrigatória. Conforme Ordem de Serviço 075/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA N.º 076/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planeja-

mento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de justificativa técnica referente o projeto de Construção de Tanque Séptico e Sumidouro da INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA FRANCISCA SANTANA. Ressalto que a vistoria é obrigatória. Conforme Ordem de Serviço 076/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

**SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS****SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 062/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 062/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a elaboração de laudo apresentando soluções a serem adotadas com seu respectivo projeto de engenharia para a "Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes", localizada na quadra 06, lote 01, Rua Jose Residencial Fernandes, 301, Bairro Capelasso, solicitado através do memorando nº 453/18/GAB/SEMED se necessário (processo 1-1897/2018).

Considerando a necessidade de executar conforme especificado no Laudo encaminhado.

É que encaminhado para seja elaborada planilha e demais peças técnicas necessárias conforme solicitado através dos memorando 212/GAB/SEMED e 667/SEC/SEMED/18.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 11 de abril de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 040/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 154/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 154/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem o fito para a elaboração de projeto com a finalidade de adequações necessárias e obrigatórias para REFORMA DA UBS L1 MARINGA, conforme solicitado através do Memorando nº 096/SEMUSA/2018 e Memorando nº 122/FMS/SEMUSA/2018.

Considerando a necessidade de inclusão de serviços no projeto.

É que encaminho o projeto completo e nova solicitação (memorando 142/CGA/SEMUSA/19).

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 22 de abril de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 041/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo n° 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e contrato n° 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para elaboração de projeto para drenagem na CMEIEF RUTH ROCHA, na Rua São Luiz, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná-RO.

Considerando a necessidade de inclusão de serviços no projeto.

É que remeto a solicitação para que seja elaborado conforme Memorando 174/CGA/SEMED/19.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 23 de abril de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 042/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 118/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo n° 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e contrato n° 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 118/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na CMEI PEDRO GONCALVES, localizada na Rua Xapuri, n° 2270 - Bairro São Pedro, em Ji-Paraná-RO.

Considerando a necessidade de apresentação de laudos junto ao CBM/RO é que remeto a solicitação para que seja apresentado o LAUDO ELÉTRICO referente ao CMEI PEDRO GONCALVES.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 24 de abril de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## TERMOS DE PORROGAÇÃO

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18** e **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 021/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018, que trata sobre os acompanhamentos dos projetos de combate a incêndio e Pânico das escolas EMEF TUPI, JANDINEI CELLA e Creche NELSON DIAS junto à COORDENADORIA DE BOMBEIROS MILITAR E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 021/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 que tem por objeto projeto elétrico da EMEF TUPI. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 304/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado de ambas as solicitações passará a ser em 13/05/2019 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 23 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, para elaboração de estudo referente à ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ETE's. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 312/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10/05/2019 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 69 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, que tem por objeto a atualização das planilhas referente ao projeto do TERMINAL DO AEROPORTO. Prorrogação esta

solicitada através do Ofício 322/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 31/05/2019 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 49 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, para elaboração de projeto referente à ACESSIBILIDADE dos prédios pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 303/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 13/05/2019 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 11 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019, para elaboração de projeto referente à Construção do CMEI Edmilson da Silva Reis. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 314/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 26/04/2019 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 26 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 119/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de pra-



zo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 119/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na EMEF NOVA ALIANÇA, localizada Linha 86, Lote 28, Km 45 – S. Riachuelo, em Ji-Paraná-RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 290/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12/04/2019 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 20 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

## TERMO DE PARALISAÇÃO

### TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 059/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 059/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se dá em virtude do explanado através do Ofício 322/MCMA/2019, e até que esta secretária se pronuncie quanto ao solicitado.

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos resposta aos questionamentos.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

## TERMO DE REINICIO

### TERMO DE REINICIO

Cientifica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a resposta da secretária de saúde, encaminhada a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** através do ofício 147/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

CIENTIFICA:

I – O reinício da OS 145/SEMPLAN/DECONV/PMJP18, que tem por objeto a elaboração do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMURF/SEMUSA.

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10/06/2019, até às 10:00 hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

## TERMOS DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/SRP/CGM/2018

PROCESSO N. 1-1581/2018 – SEMAD.  
PROCESSO DERIVADO N. 1-11975/20018 – SEMUSA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/PMJP/2.018.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcio Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, nº 849, Ala B Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jeeda@jeeda.com.br), neste ato representa pela Senhora Edmar Barbosa Silva, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG nº M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 15/02/2019 a 15/03/2019, em decorrência de atualização de preços nas atas 043/2018 e 004/2019 e solicitação desta CGM, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, promovido por esta controladoria, cópias coligidas aos autos fls. 136/139 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo ata	Valor Unitário	Valor atualizado ATA 43/2018	Valor atualizado ATA 04/2019	VALOR ATUALIZADO
3	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG FARDADO COM 15 UNIDADES. Marca: BARRALCOOL.	FARDO	545	R\$63,00	R\$ 3,87	R\$ 3,87	R\$ 3,87 UND. PERFAZENDO O VALOR DO FARDO À R\$ 58,05

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

*Jeeda Services Comercio e Industria Ltda-Me*  
CNPJ nº 19.269.250/0001-50

*Elis Cristina da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (0669) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (0669) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site:www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SRP/CGM/2019

PROCESSO Nº 1-1203/2018 (PNAE) e 1-11299/2018 (CONTRAPARTIDA) - SEMED  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152/CPL/PMJP/2.018.  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME.  
VIGÊNCIA DA ATA: 14/01/2020.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcio Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagrã Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959), neste ato representa por **Marcio Rogério Nava**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG nº 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP - Controladoria Geral de Preços nos dias 15/02/2019 a 15/03/2019, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preço e solicitação desta CGM, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 466/504 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor a atualizar
1	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA	KG	2319	R\$ 5,92	
8	VERDURA IN NATURA	KG	9030	R\$ 3,20	
9	VERDURA IN NATURA	KG	3.293	R\$ 4,03	
12	VERDURA IN NATURA	KG	3.344	R\$ 3,45	

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (0669) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (0669) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site:www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor a atualizar
13	VERDURA IN NATURA	KG	6260	R\$ 4,14	
15	VERDURA IN NATURA	KG	6.004	R\$ 3,99	
18	VERDURA IN NATURA	KG	2.620	R\$ 5,04	
20	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA	KG	10.393	R\$ 2,49	
22	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA	KG	14.614	R\$ 2,24	
27	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA	KG	14.614	R\$ 2,24	
38	LEGUME IN NATURA	KG	3.214	R\$ 3,16	

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditado ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

*Supermercado Sanchez Ltda-Epp*  
CNPJ nº 34.750.281/0001-11

*Elis Cristina da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (0669) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (0669) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site:www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SRP/CGM/2019

PROCESSO Nº 1-11291/2019 VOLUMES I AO III - SEMED  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0154/CPL/PMJP/2.018.  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: F DE SOUZA-ME.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcio Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá de outro lado a Empresa **F DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, sediada na Rua Rio Jaru, 1037, SALA A, Dom Bosco, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 6500/ 98120 4954, e-mail: imperiolicita@hotmail.com), neste ato represent por Irene Florinda de Souza, brasileira, solteira, Empresária, portador da RG nº 656.195 e inscrito no CPF/MF nº 683.822.782-72, (fls. 277); vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão - Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP - Controladoria Geral de Preços nos dias 19/03/2019, em decorrência do valor está atualizado na at 043/2018, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigor na condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, promovido por esta controladoria, com cópias coligidas aos autos fls. 731/746 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

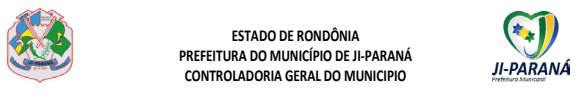
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo ata	Valor Unitário* termo de aditamento Em01/03/2019	Valor reequilibrado R\$(-)
14	FEIJAO	PCT	24.101	R\$ 9,25	R\$ 8,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditado ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

*F De Souza*  
CNPJ nº 27.295.341/0001-98

*Elis Cristina da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (0669) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (0669) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site:www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SRP/CGM/2019

PROCESSO Nº 1-11203/2018(PNAE) e 1-11299/2018(CONTRAPARTIDA)- SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152/CPL/PMJP/2.018.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: RR DE SOUZA LTDA-ME.
VIGÊNCIA DA ATA: 14/01/2020.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa RR DE SOUZA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, nº 93, bairro Vila João, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-8171/99975-2803, e-mail: td.zanatta@gmail.com), neste ato representa por Tarcísio Domingos Zanatta, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 478326/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 677.114.562-04, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 15/02/2019 a 15/03/2019, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços e solicitação desta CGM, devidamente justificadas nos termos a Ata e colígidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias colígidas aos autos fls. 466/504 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

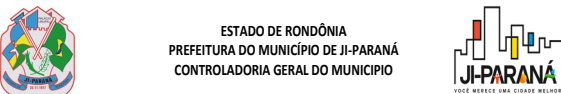
Table with columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Valor Unitário, Valor a atualizar. Includes details for FRUTA - CONCENTRADO / POLPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RR de Souza Ltda - ME
CNPJ nº 13.662.140/0001-77

Elias Costanzo da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (Dx059) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (Dx059) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / femail.cgm@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/SRP/CGM/2018

PROCESSO ORIGEM Nº 1-1892/2018 - Vol. I ao V - SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/PMJP/2.018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial - Erechim/RS. (Fone: 54 3522 4273, e-mail: licitacao02@inovamed-rs.com.br), neste ato representado por Sidinei R. Steevens, portador do RG nº 1089436834 e inscrito no CPF/MF nº 004.421.050-70, e-mail: sidinei@inovamed-rs.com.br ou Brian Bender, portadora do RG nº 7105416304 e inscrita no CPF/MF nº 020.572.130-30, (fls. 412 e 831); empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa e PREÇOS DA TABELA CMED, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificadas nos termos a Ata e colígidos aos Autos, fls. 1254/1272, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora nos preços da tabela da CMED conforme manifestação do farmacêutico colígida aos autos e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade/saldo de ata, Valor Unitário, valor reequilibrado. Includes details for METRONIDAZOL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda - Epp
CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Elias Costanzo da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.7070/GAB/PMJP/2017

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (Dx059) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (Dx059) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / femail.cgm@ji-parana.ro.gov.br

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 040/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Memorando n. 012/SGE/SEMED/19 e 084/19/GAB/SEMED, atendendo a determinação da 2ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná/RO, Ofício n. 180/2019/2ºPJPJ-EDU-NAE, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

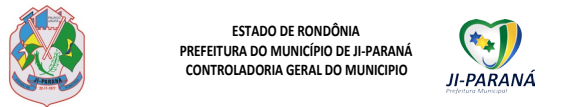
Cargo: S33 - PROFESSOR NÍVEL II - LIBRAS - 40 HORAS
Vaga: SEMED - ÁREA URBANA OU RURAL (ONDE HOUVER ALUNO SURDO)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. Includes Regina de Jesus Rodrigues Souza.

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 24/04/2019 à 23/05/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2019.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SRP/CGM/2019

PROCESSO Nº 1-11291/2019 VOLUMES I AO III - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0154/CPL/PMJP/2.018.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME.

Ao 22 dias do mês de abril do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, nº 849, Ala B Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jeeda@jeeda.com.br), neste ato representa pela Senhora Edmar Barbosa Silva, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG nº M-5.433.306 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 19/03/2019, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificadas nos termos a Ata e colígidos aos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias colígidas aos autos fls. 731/746 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade/Saldo ata, Valor Unitário/registrar, VALOR REEQUILIBRADO R\$ (+). Includes details for Açúcar Cristal Pct 02 Kg.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jeadá Serviços, Comércio E Indústria Ltda - ME
CNPJ nº 19.269.250/0001-50

Elias Costanzo da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (Dx059) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (Dx059) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / femail.cgm@ji-parana.ro.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

Table with columns: TIPO, DOCUMENTAÇÃO, OBSERVAÇÃO. Lists various documents required for possession, such as photographs, IDs, CPF documents, and certificates.

TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO

Table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists documents like contract copies, bank statements, and certificates.

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Table with columns: CARGO, Requisito/Escolaridade. Specifies requirements for Professor Nível II - LIBRAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 041/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Memorandos n. 022 /SGE/SEMED/19, 204/19/GAB/SEMED, 023/SGE/SEMED/19, 216/19/GAB/SEMED atendendo a determinação judicial dos autos n.7002622-65.2019.8.22.0005 e 7002851-25.2019.8.22.0005, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Cargo: M07 - CUIDADOR EDUCACIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Vaga: SEMED - ÁREA URBANA

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. Includes Anne Jamily Monteiro Apolinário and Sabrina Endlich dos Santos.

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 24/04/2019 à 23/05/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2019.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

VCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gerh@ji-parana.ro.gov.br



**5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almo-xarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 010/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á

inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 108);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 108);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 1159

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Cauchero, 1765, bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411-5500 / 3229 3034, e-mail: [tolotti.jl@gmail.com](mailto:tolotti.jl@gmail.com)), neste ato representado por **José Luiz Tolotti**, brasileiro, casado, Procurador constituído, portador do RG 67.113 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO (fls. 219), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (peças para roçadeiras, motosserras e podadeiras), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 293/300, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 35/41, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 89/123 do Processo Administrativo nº 1- 11217/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 010/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2019.

**N. V. VERDE & CIA LTDA – ME**  
CNPJ nº 03.363.727/0001-21

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**HEROPEÇAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.685.231/0001-30, sediada na Av. Aracaju, 556, Bairro Riachuelo – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-7878, e-mail: [rosanerocha@hotmail.com](mailto:rosanerocha@hotmail.com)), neste ato representada por **Rosane Rocha da Fonte da Costa**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do RG 9063223904 – SSP/RS e inscrita no CPF/MF n.º 791.951.800-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO (fls. 167), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (peças para roçadeiras, motosserras e podadeiras), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 293/300, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 35/41, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 89/123 do Processo Administrativo nº 1- 11217/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 010/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2019.

**HEROPEÇAS LTDA-ME**  
CNPJ nº 10.685.231/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000033/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 16

Proc. Administrativo : 11217-18

Nº Controle Ata : 010/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 15/04/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças para roçadeiras, motosserras e podadeiras).

## Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/04/2020

Fornecedor / Proponente : 3805 -N.V. VERDE &amp; CIA LTDA - ME

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	085.001.002	CARBURADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	40	83,00	3.320,00	0	0	40	3.320,00
2	085.001.003	PARAFUSO TORX M5X20 PARA CARCAÇA VIRABREQUIM ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	20	0,16	3,20	0	0	20	3,20
4	085.001.005	ROLAMENTO 6201 PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	30	4,30	129,00	0	0	30	129,00
5	085.001.006	RETENTOR BS 12X20X5 PARA CARCAÇA VIRABREQUIM ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	50	2,20	110,00	0	0	50	110,00
6	085.001.007	JUNTA DE VEDAÇÃO CILINDRO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	20	0,77	15,40	0	0	20	15,40
7	085.001.008	GAIOLA DE AGULHAS VIRABREQUIM / PISTÃO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	16	10,39	166,24	0	0	16	166,24
8	085.001.009	CHAVETA VIRABREQUIM VOLANTE PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	0,53	7,95	0	0	15	7,95
9	085.001.011	JUNTA DE VEDAÇÃO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	0,81	12,15	0	0	15	12,15
10	085.001.039	PISTÃO 38MM PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	20	57,84	1.156,80	0	0	20	1.156,80
11	085.001.013	POLIA TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	20	3,60	72,00	0	0	20	72,00
13	085.001.015	MOLA COM HASTE TERMINAL DA VELA PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	0,31	4,65	0	0	15	4,65
14	085.001.040	CONJUNTO CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	CONJ	20	272,00	5.440,00	0	0	20	5.440,00
15	085.001.017	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	20	4,60	92,00	0	0	20	92,00
19	085.001.022	PORCA COM COLAR PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	1,10	16,50	0	0	15	16,50
20	085.001.023	TAMBOR EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	20,00	300,00	0	0	15	300,00
21	085.001.024	VELA DE IGNIÇÃO BPMR7A PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	50	5,00	250,00	0	0	50	250,00
22	085.001.016	CONJUNTO TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	CONJ	10	5,00	50,00	0	0	10	50,00
23	005.005.298	PORCA SEXTAVADA M8X1	UND	15	1,39	20,85	0	0	15	20,85
24	085.001.026	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	140,00	2.100,00	0	0	15	2.100,00
26	085.001.042	CONJUNTO TAMPA DO VENTILADOR PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	CONJ	10	25,00	250,00	0	0	10	250,00
27	085.001.030	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	40	5,00	200,00	0	0	40	200,00
28	085.001.031	LAMINA 3 FACAS PEÇAS PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	130	21,00	2.730,00	0	0	130	2.730,00
29	005.006.535	CINTO DUPLO DE ROÇADEIRA PARA OMBRO	UND	30	40,00	1.200,00	0	0	30	1.200,00
30	085.001.043	PARAFUSO CILÍNDRICO M5/66/25 EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	20	0,55	11,00	0	0	20	11,00
31	085.001.044	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2 PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	130	23,00	2.990,00	0	0	130	2.990,00
32	009.001.298	CORDÃO DE NYLON REDONDO 2,7MM P/ ROÇADEIRA.	MTS	10240	0,33	3.379,20	0	0	10240	3.379,20
33	085.001.045	CONJUNTO CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361	CONJ	6	220,00	1.320,00	0	0	6	1.320,00
34	085.001.046	CILINDRO COM PISTÃO 47 MM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361	UND	2	160,00	320,00	0	0	2	320,00
35	085.001.048	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361	UND	1	160,00	160,00	0	0	1	160,00
37	085.001.049	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361	UND	2	138,90	277,80	0	0	2	277,80
38	085.001.050	LIMA 5,2 MM 13/64X200 PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361	UND	300	3,96	1.188,00	0	0	300	1.188,00
39	085.001.051	CORRENTE 3/8 1.6 MM RAPID (DENTE) PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361	UND	900	1,72	1.548,00	0	0	900	1.548,00
40	085.001.052	SABRE 50CM 1.6MM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361	UND	3	171,00	513,00	0	0	3	513,00
41	085.001.053	CILINDRO COM PISTÃO 34 MM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170	UND	4	145,00	580,00	0	0	4	580,00
42	085.001.054	CARBURADOR C1Q-S157 PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170	UND	6	73,60	441,60	0	0	6	441,60
43	085.001.059	IMPLEMENTO HT - MOTOPODA 30CM/12 KA 85 STIHL	UND	21	440,00	9.240,00	0	0	21	9.240,00

44	085.001.055	CORRENTE 3/8 1.4 MM PICCO MICRO MINI (DENTE) PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170	UND	132	1,94	256,08	0	0	132	256,08
45	085.001.056	STHIL SABRE 30CM 1.1MM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170	UND	2	84,00	168,00	0	0	2	168,00
46	085.001.058	STHIL FERRAMENTA HL145 PARA MOTOPODA ESPECIAL KA 85	UND	2	615,00	1.230,00	0	0	2	1.230,00
47	085.001.057	STHIL LIMA 4.0MM 5/32X200MM PARA MOTOSSERRA STIHL MS 170	UND	50	3,20	160,00	0	0	50	160,00

**Total Registro de Preços (Inicial) : 41.429,42      Saldo Total: 41.429,42**

**Fornecedor / Proponente :** 10360HEROPECAS LTDA - ME

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

**Nº Proc. Licitatório :** 000033/19

**Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº Modalidade Licit. :** 16

**Proc. Administrativo :** 11217-18

**Nº Controle Ata :** 010/SRP/CGM/2019

**Prazo de Validade :** 15/04/2020

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças para roçadeiras, motosserras e podadeiras).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 15/04/2020

**Fornecedor / Proponente :** 10360HEROPECAS LTDA - ME

**Centro de Custo :** 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	085.001.004	PARAFUSO TORX M5X25 PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	55	0,35	19,25	0	0	55	19,25
12	085.001.014	LATTORK MODULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL UND - MODELO - 220	UND	20	141,99	2.839,80	0	0	20	2.839,80
16	085.001.018	MAGNETRON FILTRO DE AR INTERMEDIARIO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 160	UND	20	4,68	93,60	0	0	20	93,60
17	085.001.020	LATTORK ROLAMENTO 6203 PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	9,99	149,85	0	0	15	149,85
18	085.001.041	LATTORK ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	222,97	3.344,55	0	0	15	3.344,55
25	085.001.027	LATTORK CILINDRO PARA ROÇADEIRA MANUAL STIHL - MODELO - 220	UND	15	112,99	1.694,85	0	0	15	1.694,85
36	085.001.047	LATTORK JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361	JOG	2	10,99	21,98	0	0	2	21,98
48	011.002.975	LATTORK GRAXA LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM DE ROÇADEIRA TUBO DE 80 GRAMAS	TUB	100	7,46	746,00	0	0	100	746,00

**Total Registro de Preços (Inicial) : 8.909,88      Saldo Total: 8.909,88**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 50.339,30      Saldo Total: 50.339,30**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/SRP/CGM/2.019.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/CPL/PMJP/19.

**PROCESSO:** Nº 1-11642/2018 - Vol. I e II - SEMOSP.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/15, 138/146 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/CPL/PMJP/19**, fls. 194/233.

**Empresas Detentoras do Registro:** N. V. VERDE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Cauchero, 1765, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (69 3411-5500/3229-3034, e-mail: [tolotti.jl@gmail.com](mailto:tolotti.jl@gmail.com)), neste ato representado por **José Luiz Tolotti**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG n.º 67.113 e inscrito no CPF/MF n.º 080.040.052-68, (fls. 290) e **EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.320.823/0001-22, sediada na Rua Profª. Regina C. Marinoni, 264, Bairro Prado Velho – Curitiba/PR (41 3287-8211, e-mail: [extincombr@gmail.com](mailto:extincombr@gmail.com) e [contato@extincom.com.br](mailto:contato@extincom.com.br)), neste ato representado por **Rafael Matuda**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 7.744.709-1 e inscrito no CPF/MF n.º 038.522.499-02, (fls. 325).

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 9 horas e 20 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 011/SRP/CGM/2.019, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (equipamentos de segurança), conforme Termo de Referência, fls. 138/146, solicitação no sistema, fls. 24/26; e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/CPL/PMJP/19, fls. 194/233; Cotação, fls. 27/130; Autorização do Sr. Prefeito, fls. 136; Parecer nº 067/PGM/PMJP/19,

fls. 190/192; Publicação, fls. 234/241; Proposta, fls. 244/251; Habilitação, fls. 252/328; Resultado por Fornecedor, fls. 332/334; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 015/2019 (SRP) de 21/03/2019, fls. 336/385; Termo de Adjudicação, fls. 386/393, Parecer Jurídico nº 389/PGM/PMJP/2019, fls. 395/397; Termo de Homologação, fls. 398/410.

#### 1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data do recebimento

da Nota de Empenho.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 011/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas

nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 214);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 214);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta

Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Itens: 01, 21, 39, 56, 59 e 64 cancelados na aceitação por inexistência de proposta, conforme Homologação, fls. 398/410.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 1159

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**N. V. VERDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, sediada na Rua Cauchero, 1765, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (69 3411-5500/3229-3034, e-mail: [tolotti.jl@gmail.com](mailto:tolotti.jl@gmail.com)), neste ato representado por **José Luiz Tolotti**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG n.º 67.113 e inscrito no CPF/MF n.º 080.040.052-68, (fls. 290), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (equipamentos de segurança) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 398/410, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 138/146, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 194/233 do Processo Administrativo nº 1-11642/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 011/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2019.

**N. V. VERDE & CIA LTDA**,  
CNPJ nº 03.363.727/0001-21,

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.320.823/0001-22, sediada na Rua Prof. Regina C. Marinoni, 264, Bairro Prado Velho – Curitiba/PR (41 3287-8211, e-mail: [extincombr@gmail.com](mailto:extincombr@gmail.com) e [contato@extincom.com.br](mailto:contato@extincom.com.br)), neste ato representado por **Rafael Matuda**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 7.744.709-1 e inscrito no CPF/MF n.º 038.522.499-02, (fls. 325), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (equipamentos de segurança) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 398/410, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 138/146, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 194/233 do Processo Administrativo nº 1-11642/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 011/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2019.

**EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 19.320.823/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000032/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 15

Proc. Administrativo : 11642/2018

Nº Controle Ata : 011/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 22/04/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 22/04/2020

Fornecedor / Proponente : 3805 -N.V. VERDE &amp; CIA LTDA - ME

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	067.001.012	BOTA PARA ELETRICISTA SEM NENHUM TIPO DE COMPONENTE METÁLICO DE 1ª QUALIDADE: F350	PAR	10	29,55	295,50	0	0	10	295,50
3	030.001.354	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO NA LATERAL, CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX, SEM BIQUEIRA DE AÇO. F350	PAR	462	25,80	11.919,60	0	0	462	11.919,60
4	030.001.355	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO NA LATERAL, CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX; SOLADO EXPLORER. F350	PAR	207	32,48	6.723,36	0	0	207	6.723,36
5	030.001.356	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL NA COR PRETA; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE SOFT WORK	PAR	12	38,89	466,68	0	0	12	466,68
7	030.001.358	BOTINA DE SEGURANÇA ,CONFECCIONADO EM COURO PAR DE VAQUETA, SEM NENHUM TIPO DE COMPONENTE METÁLICO DE 1º QUALIDADE. F350	PAR	24	60,00	1.440,00	0	0	24	1.440,00
8	030.001.359	BOTINA DE SEGURANÇA MODELO BLATT, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO. GN	PAR	63	34,00	2.142,00	0	0	63	2.142,00
9	030.001.360	SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO COM FECHAMENTO PAR EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA CURTIDO AO CROMO. F350	PAR	50	28,00	1.400,00	0	0	50	1.400,00
10	030.001.466	PERNEIRA BIDIM 3 LAMINAS DE AÇO NORMAL SENDO AS CARACTERÍSTICAS: GN	PAR	50	12,00	600,00	0	0	50	600,00
11	030.001.471	CINTO ERGONOMICO PARA PROTEÇÃO LOMBAR / COLUNA, COR PRETA SUPER SAFETY	UND	150	35,00	5.250,00	0	0	150	5.250,00
12	030.001.367	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE EM BORRACHA, PARA ALTA TENSÃO E ESPECIFICA PARA ELETRICISTA 13 KV GN	PAR	3	330,00	990,00	0	0	3	990,00
13	030.001.368	LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA , ESPECIFICA PARA ELETRICISTA 13 KV GN	PAR	3	11,80	35,40	0	0	3	35,40
14	030.001.361	CAPACETE PARA ELETRICISTA DE ABA FRONTAL, COPA LISA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. LEDAN	UND	10	6,10	61,00	0	0	10	61,00
16	030.001.365	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS, GRUPO 3. LUVEX	UND	50	7,00	350,00	0	0	50	350,00
17	030.001.364	CREME DESENGRAXANTE COM ESFOLIANTE PROFISSIONAL. LUVEX	UND	200	8,00	1.600,00	0	0	200	1.600,00
18	025.001.126	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO COM 200 MTS RL CARBOGRAFITE	RL	100	6,20	620,00	0	0	100	620,00
19	030.001.369	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA BAIXA TENSÃO (ATÉ 2,5 KVA) PARA ELETRICISTA. CRISMEG	PAR	3	130,00	390,00	0	0	3	390,00
20	030.001.481	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E PUNHOS DE RASPA PARA ALTA TENSÃO (2,5 KVA,ESPECIFICA PARA ELETRICISTA) COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. CRISMEG	PAR	3	11,00	33,00	0	0	3	33,00
22	030.001.474	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS TAMANHO M: GN	PAR	35	10,00	350,00	0	0	35	350,00
23	030.001.475	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS TAMANHO G: GN	PAR	35	10,00	350,00	0	0	35	350,00
24	030.001.476	LUVA RASPA DE COURO TAMANHO M: GN	PAR	40	6,50	260,00	0	0	40	260,00
25	030.001.477	LUVA RASPA DE COURO TAMANHO G: GN	PAR	40	6,00	240,00	0	0	40	240,00
26	030.001.371	LUVA NITRÍLICA COM PALMA ÁSPERA COM PUNHO DE 15 CM, NOS TAMANHOS "M E G" A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. SUPER SAFETY	PAR	100	4,00	400,00	0	0	100	400,00
27	030.001.479	LUVA DE VAQUETA TAMANHO M: CARBOGRAFITE	PAR	80	10,00	800,00	0	0	80	800,00
28	030.001.467	LUVA PVC LONGA FORRADA P/ COVEIRO OSSADA SUPER SAFET	PAR	30	9,00	270,00	0	0	30	270,00
29	030.001.373	LUVA IMPERMEÁVEL EM (PVC) PARA PROTEÇÃO DE PRODUTO QUÍMICOS, TAIS COMO: ÁCIDO ALCALIS, DETERGENTE, ÓLEOS, NOS TAMANHOS "P","M","G" " A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. SUPER SAFETY	PAR	120	6,50	780,00	0	0	120	780,00
30	030.001.375	LUVA FORTE PARA ALTA TEMPERATURA, MODELO 5	PAR	20	92,33	1.846,60	0	0	20	1.846,60



		DEDOS, PALMA E DORSO EM PROMELT AC12; CAMADA ISOLANTE E PUNHOS LONGOS NO TAMANHO "M E G". CRISMEG									
31	030.001.326	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM ALÇAS E TIRAS EM PVC TAMANHO 1.20 X 0.60 NA COR BRANCA DE MATERIAL ANTI-CORROSIVO	UND	15	5,00	75,00	0	0	15	75,00	
35	067.001.013	VESTIMENTA DE SEGURANÇA RETARDANTE PARA ELETRICISTA (CALÇA TAMANHO 40) NA COR CINZA: JOB LUVAS	UND	15	65,99	989,85	0	0	15	989,85	
36	067.001.014	VESTIMENTA DE SEGURANÇA RETARDANTE PARA ELETRICISTA (CALÇA TAMANHO 44) NA COR CINZA: JOB LUVAS	UND	15	71,00	1.065,00	0	0	15	1.065,00	
37	067.001.015	VESTIMENTA DE SEGURANÇA RETARDANTE PARA ELETRICISTA (CAMISA TAMANHO M) NA COR CINZA: JOB LUVAS	UND	15	82,99	1.244,85	0	0	15	1.244,85	
38	005.010.800	VESTIMENTA DE SEGURANÇA RETARDANTE PARA ELETRICISTA (CAMISA TAMANHO G) NA COR CINZA: JOB LUVAS	UND	15	71,00	1.065,00	0	0	15	1.065,00	
40	030.001.380	CARTUCHO COM FILTRO QUÍMICO RC203 E/OU RC206, COMPATÍVEL PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA FACIAL CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS CG 306.	UND	30	11,50	345,00	0	0	30	345,00	
41	008.005.139	MÁSCARA COM CARVÃO ATIVADO COM VÁLVULA, RESPIRADOR CLASSE PFF2 CARVÃO: CARBOGRAFITE	UND	10	2,41	24,10	0	0	10	24,10	
42	067.001.016	VESTIMENTA DE SEGURANÇA ANTI-CORTE PARA MOTOSSERRISTA (CALÇA TAMANHO G) CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO TECIDO EXTERNO: GN	UND	15	94,17	1.412,55	0	0	15	1.412,55	
43	067.001.017	VESTIMENTA DE SEGURANÇA ANTI-CORTE PARA MOTOSSERRISTA (CALÇA TAMANHO GG) CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO TECIDO EXTERNO: GN	UND	15	94,15	1.412,25	0	0	15	1.412,25	
44	067.001.018	VESTIMENTA DE SEGURANÇA ANTI-CORTE PARA MOTOSSERRISTA (CAMISA TAMANHO G) CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO TECIDO EXTERNO: GN	UND	15	50,00	750,00	0	0	15	750,00	
45	067.001.019	VESTIMENTA DE SEGURANÇA ANTI-CORTE PARA MOTOSSERRISTA (CAMISA TAMANHO GG) CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO: GN	UND	15	59,40	891,00	0	0	15	891,00	
46	030.001.472	COLETE FAIXA REFLETIVO SEGURANÇA AJUSTÁVEL SENDO: CARBOGRAFITE	UND	120	7,00	840,00	0	0	120	840,00	
47	030.001.348	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO TIPO LENTE ANTI-RISCO E EMBAÇANTE	UND	10	1,90	19,00	0	0	10	19,00	
48	030.001.427	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR ANTI EMBAÇANTE: GN	UND	30	4,00	120,00	0	0	30	120,00	
49	030.001.065	RESPIRADOR PROTETOR CONTRA POEIRA E NEVOA GN	UND	100	0,55	55,00	0	0	100	55,00	
50	030.001.381	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO E HASTES DE MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO E PARTÍCULAS VOLANTES NA COR FUMÉ	UND	150	1,96	294,00	0	0	150	294,00	
51	030.001.063	PERNEIRA EM RASPA COURO GN	PAR	10	12,00	120,00	0	0	10	120,00	
52	030.001.428	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR DE INSERÇÃO DE SILICONE COM CORDÃO POLIPROPILENO, TRÊS FLANGES JOGO COM 02 UNIDADES E ESTOJO. GN	JOG	100	0,90	90,00	0	0	100	90,00	
53	030.001.385	PROTETOR SOLAR FACIAL INCOLOR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 (UVA E UVB) HIPOALERGÊNICO USO PROFISSIONAL BSNAGA COM 120 GR. GN	UND	960	5,40	5.184,00	0	0	960	5.184,00	
54	030.001.386	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL EM COURO DE RASPA ESPECÍFICA PARA SOLDADOR NOS TAMANHO "M E G" A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. GN	UND	50	19,00	950,00	0	0	50	950,00	
57	011.001.200	MÁSCARA DE SOLDA CELERON ARTICULADA GN	UND	10	12,00	120,00	0	0	10	120,00	
58	030.001.387	CAPA EM PVC (TIPO ITALIANA) COM CAPUZ GN	UND	300	9,80	2.940,00	0	0	300	2.940,00	
61	006.003.839	CARRINHO PLATAFORMA COM ESTRUTURA REFORÇADA RODAS COM ROLAMENTO AGULGA E CABO COM PUNHO DE BORRACHA, 600 KG COM CHAPA DE AÇO GN	UND	3	842,03	2.526,09	0	0	3	2.526,09	
62	030.001.391	PLACA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO PISO MOLHADO" COM 65X40 CM, NA COR AMARELA DOBRÁVEL. GN	UND	5	33,20	166,00	0	0	5	166,00	
63	030.001.392	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA: É PROIBIDO	UND	5	20,00	100,00	0	0	5	100,00	

65	030.001.396	ESMERILHAR SEM ÓCULOS DE SEGURANÇA, MEDINDO 50X40. BUCKA	UND	100	39,95	3.995,00	0	0	100	3.995,00
66	030.001.400	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIETILENO COM 80CM DE ALTURA E COM 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS. LEDAN	UND	5	19,99	99,95	0	0	5	99,95

**Total Registro de Preços (Inicial) : 66.506,78 Saldo Total: 66.506,78**

Fornecedor / Proponente : 96066EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENC

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000032/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 15  
 Proc. Administrativo : 11642/2018 Nº Controle Ata : 011/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 22/04/2020  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 22/04/2020

Fornecedor / Proponente : 96066EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENC

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	030.001.357	BOTINA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL (ELASTOMÉTRICO E POLIMÉRICOS (BORRACHA/PU/PVC). Workflex	PAR	8	21,79	174,32	0	0	8	174,32
15	030.001.362	TALABARTE Y RETARDANTE A CHAMA COM ABS 55MM, CONFECCIONADO EM FITA RETARDANTE A CHAMA	UND	20	127,99	2.559,80	0	0	20	2.559,80
32	030.001.376	Mg cintos VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL EM PLÁSTICO (PVC) COM FORRO E DE MÉDIO COMPRIMENTO P/ ELETRICISTA.	UND	15	7,64	114,60	0	0	15	114,60
33	030.001.409	MACACÃO TIPO SANEADOR C/ CAPUZ PARA LIMPEZA DE GALERIAS E ESGOTO TAMANHO "40". Maicol	UND	20	159,89	3.197,80	0	0	20	3.197,80
34	030.001.468	MANGOTE BRIM ANTICHAMAS Teknoluvas	PAR	15	53,99	809,85	0	0	15	809,85
55	067.001.020	TOUCA ARABE CONFECCIONADA EM BRIM NA COR AZUL: Rs proteção	UND	5	9,87	49,35	0	0	5	49,35
60	030.001.389	CARRINHO PARA MECÂNICO COM, ENCOSTO DE CABEÇA ALMOFADADO E RODAS GIRATÓRIAS COM 1(UM) METRO DE COMPRIMENTO. Fercar	UND	5	199,99	999,95	0	0	5	999,95
67	030.001.401	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA: AO MANUSEAR PRODUTOS QUÍMICOS USE O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, MEDINDO 65CMX45CM. Imprefix	UND	5	29,89	149,45	0	0	5	149,45

**Total Registro de Preços (Inicial) : 8.055,12 Saldo Total: 8.055,12**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 74.561,90 Saldo Total: 74.561,90**

**LEIS**

LEI Nº 3228 22 DE ABRIL DE 2019

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de terras urbanas à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de área de terras urbanas à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, CNPJ 84.745.017/0001-68, traduzida no lote de terras urbano nº 04-A, quadra 18, setor 02.01, com área de 562,96 m², localizada na Rua Cloves Arraes, apresentando os seguintes limites e confrontações:

- a) frente: para Rua Cloves Arraes, medindo 12,40 metros;
- b) fundos: com o Lote n. 04, medindo 12,40 metros;
- c) lado direito: com o Lote n. 01, medindo 45,40 metros;
- d) lado esquerdo: com o Lote n. 04-B, medindo 45,40 metros.

**Art. 2º** A área ora doada continuará sendo utilizada pela FHEME-

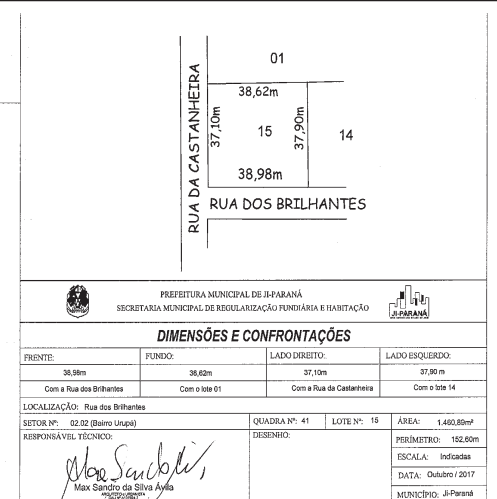
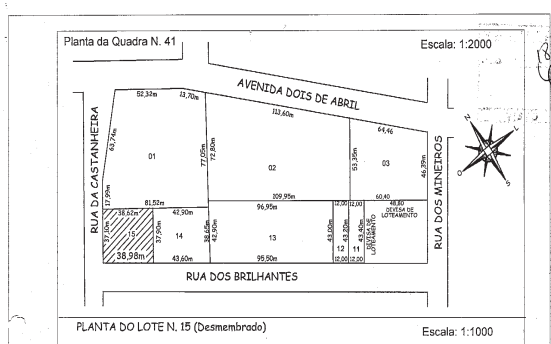
RON que realizará a reforma e ampliação do Hemocentro Regional de Ji-Paraná.

**Art. 3º** A FHEMERON terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar e finalizar a reforma e ampliação do Hemocentro Regional de Ji-Paraná, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio do Município, não gerando direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito



LEI Nº 3229 22 DE ABRIL DE 2019

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 136.750,02** (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos), conforme a seguir se especifica:

02 07 01	GABINETE DO FUN-
DO MUNICIPAL DE SAUDE	
1209	10.122.0001.2080.0000
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	136.750,02
ÇÕES	4.4.90.51.00
	OBRAS E INSTALA-
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
	010 001
Impostos - 15%	Recursos de Transf. de

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 07 01	GABINETE DO FUN-
DO MUNICIPAL DE SAUDE	
382	10.122.0001.2080.0000
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-136.750,02
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
	OUTROS SERVIÇOS
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
	010 001
Impostos - 15%	Recursos de Transf. de

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**LEI Nº 3230** **22 DE ABRIL DE 2019**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 220.498,97** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir se especifica:

- GESTÃO DO SUS	020707	BLOCO DE CUSTEIO
1204	10.302.0004.2020.0000	Manutenção
da Gestão do SUS	25.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS
- CIVIL	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	010109	Gestão do SUS - Cus-
teio		

1205	10.302.0004.2020.0000	Manutenção
da Gestão do SUS	90.498,97	
	3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	010109	Gestão do SUS - Custeio

1206	10.302.0004.2020.0000	Manutenção
da Gestão do SUS	25.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSA -
GENS E DESPESAS	3	Recursos do Tesouro -
COM LOCOMOÇÃO	010109	Gestão do SUS - Cus-
Exercícios Anteriores		teio

1207	10.302.0004.2020.0000	Manutenção
da Gestão do SUS	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	010109	Gestão do SUS - Custeio

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2018, referente aos recursos da Gestão do SUS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

# IPTU 2019

*Ajude a prefeitura a investir ainda mais na nossa cidade*

**PAGUE SEU IPTU EM COTA ÚNICA**

**10%**  
DE DESCONTO ATÉ O DIA  
**13/05/2019**

**PARCELADO ATÉ 8x**

Imprima seu carnê acessando o site:  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

- ▶ Certidões
- ▶ Consultas de débitos
- ▶ Emissão de guias para pagamentos

O IPTU é fundamental para manter nossa cidade organizada